

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2022

Art. 1º. A Lei nº 1.385/1977, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, passa a vigorar acrescida de um artigo 240-C, um artigo 240-D e um artigo 240-E com a seguinte redação:

Modifica o Art. 1º 240-E do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022.

Art. 240-E. O valor excedente da receita da Taxa de Lixo/taxa de coleta, remoção e destinação dos resíduos sólidos que não for utilizado deverá ser restituído proporcionalmente aos contribuintes no intervalo anualmente.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa que nessa ação fica mais adequado para fazer o repasse aos contribuintes.

Itaúna, 05 de abril de 2022.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Vereador